



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 033 DE 22 DE OUTUBRO DE 1991.

Concede aumento ao Piso Salarial Municipal.

O Cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Codajás, aprovou e eu sanciono a seguinte

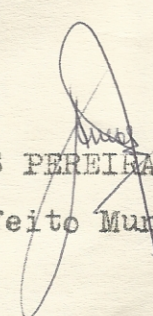
L E I:

Artº. 1º - Fica concedido aumento de 60%(SESSENTA POR CENTO) sobre Piso Salarial Municipal que passa de Cr\$17.000,00=(DESESSETE MIL CRUZEIROS) para Cr\$=27.200,00=(VINTE E SETE MIL S DUZENTOS CRUZEIROS).

Parágrafo Único - Os Servidores Municipal enquadrados nos níveis de 01, Ref.I à 03, Ref.II, receberão a complementação para atingirem o Salário-Mínimo Federal.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 22 de outubro de 1991.


AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal